



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

A Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, designado pela Portaria nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público que estará realizando inscrições para **CRENCIAMENTO** de serviços médicos para Secretaria de Saúde para o Município de Piancó-PB.

O processo de credenciamento iniciar-se-á a partir do dia 17 de janeiro de 2023, mediante horário de funcionamento e estará disponível a todos os interessados até o dia 31 de dezembro de 2023.

LOCAL DO CRENCIAMENTO: Setor de licitação da Prefeitura de Municipal de Piancó, localizada a Rua 9 de Fevereiro, nº 20 – Centro, das 08:00 as 12:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a credenciar pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, **para prestação de serviços especializados de Médico para Programa de Saúde da Família (PSF), serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológico), Médico Auditor, Médico autorizador, Médico para programa Melhor em Casa, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB,** conforme tabela anexa ao presente edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer licitante** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste CHAMAMENTO PÚBLICO, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura de Piancó, localizada a Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó, cabendo a comissão decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do CRENCIAMENTO.

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação a Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2.1 A Administração Pública julgará e responderá à impugnação que se refere o item 2.2 em até 3 (três) dias úteis.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4. Não serão conhecidas impugnações feita intempestivamente e nem suspenderá o decurso do processo licitatório, sendo, somente, julgado e publicado na imprensa oficial para conhecimento dos interessados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.4. Poderá ser interposto impugnação por meio dos correios, fax-simile, e-mail da comissão de licitação licitacaopianco@hotmail.com

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No local designado na presença dos interessados ou seus representantes, a comissão de licitação receberá os **documentos abaixo relacionados que deverão está em 2 (duas) vias, em envelope lacrado com a indicação, no anverso da empresa**, conforme relação seguinte:

3.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor e devidamente registrados no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial e suas alterações;
- c) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- d) Cópia de documento com foto do(s) sócio(s).

3.1.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão atualizada;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

3.1.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou **Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura contratação, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.1.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕE SUA ESTRUTURA:

- a) Cópia do Diploma/declaração de conclusão do curso superior devidamente reconhecido por órgão competente;
- b) Cópia do Diploma de Especialização, devidamente reconhecido/registrado por órgão competente (quando for o caso);
- c) Cópia do documento de Identidade Profissional (carteira de inscrição no órgão de classe, quando existir);
- d) A empresa por sociedade deverá comprovar o vínculo com o profissional através ato constitutivo (participação na sociedade), por Carteira de Trabalho Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso superior, certificado de especialização e Carteira de Registro no órgão de classe, quando for o caso.
- e) **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, declarando inexistência de fatos impeditivos para participar de licitação.
- f) **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

3.1.5 – Admitindo-se, contudo, a entrega da documentação acima elencada, através de procurador, devendo apresentar procuração e cópia de RG e CPF do outorgante e outorgado, para registrar em ata.

3.1.6 - Os documentos anteriormente mencionados deverão ser apresentados na sequência acima indicada, em original ou cópia autenticada, devidamente em nome da empresa participante, com data de validade vigente para o dia da entrega dos envelopes. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação pela Comissão de licitação.

3.1.7 - Para os documentos que não consta a data de validade será considerada como 30 dias de validade.

3.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser elaborada a proposta de preços e constar os dados, a seguir:

3.2.1 – Carta Proposta preenchida conforme modelo anexo a este edital ou modelo próprio, digitada, em papel timbrado da empresa, contendo valor unitário e valor global da proposta de preços, quantidade de horas e plantão a ser ofertado, digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, legível, assinada e carimbada, e, sendo mais de uma folha rubricar nas anteriores.

3.2.2 – O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.2.3 – Contendo ainda número do CNPJ, endereço, contato (celular ou telefone fixo), e-mail, número de conta bancária (se houver).

3.2.4 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com a graduação e/ou especialização apresentada na documentação de habilitação, desconsiderando os demais itens.

3.2.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e encargos que venham a incidir sobre os serviços, devendo observar o termo de referência, devendo incidir: impostos, taxas, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

3.2.6 - A Prefeitura Municipal de Piancó se responsabilizará somente pelo pagamento do valor dos serviços prestados, sem a inclusão de despesas como estada e deslocamento dos profissionais.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelope lacrado, devendo conter a identificação na parte externa do envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 – Os interessados deverão comparecer junto a comissão de licitação com os documentos de habilitação, para efetuar o seu credenciamento, no seguinte endereço: Sala de licitação da Prefeitura de Piancó, localizada a Rua 9 de fevereiro, nº 20 - Centro, das 08:00 as 12:00 horas.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Os documentos de habilitação para o credenciamento deverão vir em duas vias com mesmo, contudo, que deverá observar as seguintes normas:

5.2 – Os documentos serão analisados pela comissão de licitação confrontado com as exigências deste instrumento convocatório, devendo estar de acordo com o exigido neste edital;

5.3 – A comissão analisará a documentação de habilitação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

5.4. Será admitida o envio do envelope por meio dos correios, devendo ser enviados em envelope lacrado, com aviso de recebimento.

5.5. Os documentos necessários para HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de ofícios e notas ou pela comissão de licitação da Prefeitura de Piancó. A autenticação deverá ser comprovada através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio digital, devendo a empresa apresentar a documentação por meio físico e impresso.

5.7. Os documentos necessários à participação no presente credenciamento,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. As Declarações, elencadas no item 3.1.4 “e” e “f”, deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinado pelo responsável, data e assinada.

5.10 A documentação deverá:

- a) está em nome da empresa participante da licitação da sede ou filial (uma das duas). Não sendo permitido certidões alternadas, exceto para o caso de recolhimento unificado;
- b) estar no prazo de validade vigente para o dia da entrega dos documentos, estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a comissão considerará como prazo de validade o de 30(trinta) dias contados da data de emissão;
- c) Os documentos de constituição da empresa deverão estar registrados no órgão competente para registro;
- d) O(s) diploma(s) de conclusão da graduação e especialização deverá estar com registro no devido órgão.
- e) Deverá apresentar cópia da carteira de inscrição no órgão de classe.

5.11. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente credenciamento, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, não serão credenciados enquanto não apresentarem novos documentos para sanar a irregularidade, salientamos que nos casos em que houverem mais de um candidato para aquele item, a CPL promoverá o credenciamento dos candidatos subsequentes.

5.12 A comissão credenciará as empresas conforme as documentações forem sendo apresentadas, que serão classificadas após a apresentação de toda a documentação de acordo com o edital.

5.13 Os documentos exigidos no item 3 do edital, que forem obtidos através de sites, terão sua autenticidade verificada, via internet, ficando estabelecido que havendo discordância entre os documentos apresentados e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, ensejando o não credenciamento da empresa e podendo ser encaminhado aos órgãos competentes para a devida punição.

5.14 A comissão de licitação verificará as autenticidades das certidões emitidas online, devendo estar autênticas para ser habilitado.

6.0 DO CREDENCIAMENTO

6.1 É facultado a toda empresa que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria de Saúde terá um cadastro das empresas da área que ficará à disposição dos beneficiários, não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

gerando nenhum direito subjetivo a contratação do credenciado que somente será convocado a critério da Administração quando houver necessidade.

6.2. O credenciamento será feito a qualquer empresa que comparecer, independentemente do número de vagas oferecidas, cabendo a Administração Pública credenciamento convoca-lo quando da desistência de alguma CREDENCIADA ou o superveniente surgimento de vaga. Devendo estar habilitada dentro do prazo estipulado neste Edital de credenciamento, apresentar toda a documentação exigida. Os demais requerentes que se habilitarem farão parte de reserva técnica até 31/12/2021.

6.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB que somente contratará as empresas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

6.4 Para a análise do credenciado, para o preenchimento das vagas, será considerado a data e hora da entrega do envelope, pela empresa, a comissão de licitação. Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular, as empresas serão credenciadas gradativamente.

6.5 No momento do credenciamento a empresa deverá indicar quais as áreas ao qual deseja se cadastrar, por meio da proposta de preços bem como os certificados apresentados.

6.6 A classificação se dará com observância dos primeiros que se apresentarem regularmente (com documentação exigida completa) por ordem de chegada.

6.7 Ocorrendo a inabilitação (em razão de não apresentação da documentação exigida pelo edital) do interessado, automaticamente será convocado a empresa que protocolou os documentos em seguida, e assim sucessivamente.

6.8 A convocação do subsequente, que se refere o item anterior, será realizada após o decurso do prazo de 5 dias úteis para recursos, somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP.

6.9 Após o credenciamento da empresa, será encaminhado para a homologação e contratação da mesma, sendo publicado o ato na imprensa oficial.

6.10 A validade do credenciamento será da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

7.0 DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 Serão prestados os serviços na unidade: COCAV, CEO e PSF do Município de Piancó-PB, cujos valores serão por valores mensais e quantidades a serem atingidas por cada empresa estão no anexo I deste edital.

7.2 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Secretaria de Saúde.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

8.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

8.2 Prestar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

8.3 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

8.4 Fornecer ao setor competente da Secretaria ao qual a empresa estiver credenciada, o número de contato de telefone e residência do profissional indicado pela empresa.

8.5 Apresentar mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente, nota fiscal dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

serviços prestados ao município junto ao setor competente.

8.6 Cumprir rigorosamente a escala e consultas de especialidades mensalmente definidas pela Secretaria de Saúde do Município de Piancó.

8.7 Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias a indisponibilidade na prestação dos serviços, definindo o período de não atendimento devendo apresentar justificativa que será analisada pela Administração.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

9.2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no **CONTRATO** sujeitará a contratada, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações:

A) Advertência por escrito;

B) Cancelamento do **CRENCIAMENTO**;

C) Suspensão temporária, da contratada, do direito de **contratar com esta administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D) As sanções poderão ser aplicadas, independentemente de ter a pessoa jurídica ter sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

E) Ocorrerá o **DESCRENCIAMENTO** automático da pessoa jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional;

F) O não atendimento ao chamado, para as empresas credenciadas nos serviços deste chamamento público, conforme escala definida nos moldes descritos, quando em período de vigência, acarretará no **DESCRENCIAMENTO**, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela Administração.

G) O Credenciado deverá quando solicitado pela Administração apresentar toda documentação de regularidade fiscal, a negativa ou não apresentação por parte do mesmo acarretará no bloqueio/suspensão dos pagamentos a serem recebidos pelas empresas, até que seja sanada a pendência documental.

H) As aplicações das penalidades poderão ser aplicadas aleatoriamente.

11 - DOS VALORES E PAGAMENTO

11.1. A remuneração estimada para pagamento da credenciada contratadas, levam em consideração os valores aprovados pela Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, e não obrigam a Prefeitura Municipal de Piancó a realizar o pagamento do valor total estimado. Os pagamentos vão levar em consideração o número de consultas e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

plantões realizados por cada credenciada no intervalo de um mês, não podendo ser superior ao previsto nesse edital.

11.2 O número de consultas mensais realizadas deverá ser comprovado através de ficha emitida pelo responsável setor ao qual o credenciado irá prestar os serviços.

11.3 As empresas contratadas em regime de escala deverão cumprir com os horários previstos pela secretaria de Saúde.

11.4 Ressalve-se que o valor a ser pago está contido no anexo I sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, na forma da lei.

11.5 O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, mediante apresentação de nota fiscal e através de empenho ordinário.

11.6 O valor correspondente será transferido para a Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária pela Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para a realização dos serviços descritos neste termo, ocorrerão por conta do orçamento vigente do ano de 2021, com as rubricas: **02.100 - 10 301 1003 2028; 10 301 1003 2025; 339039.**

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Declarado os credenciados após a publicação do resultado, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 – O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;

13.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA RATIFICAÇÃO

14.1 – Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo da proposta, estando habilitado e classificada empresa proponente, será publicado visto de credenciamento e o processo será encaminhado a autoridade competente para posterior ratificação e contratação do mesmo;

15. DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

15.1 A contratação da credenciada far-se-á por meio de Contrato de Inexigibilidade, que seguirá os termos da Lei nº 8.666/93.

15.2 O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

15.3 O presente Contrato terá o prazo de validade da data de sua assinatura até dia **31 de dezembro de 2023** ou no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato e podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, conforme art. 57 da Lei nº 8.66/93, ou ser cancelado quando da realização do concurso público para o preenchimento das vagas de provimento efetivo.

15.4 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por uma única vez.

15.5 Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a CPL providenciar a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação

IV – Ou unilateralmente após a realização do concurso público com o preenchimento das vagas em provimento efetivo dos médicos aprovados no certame.

17. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os valores serão irremovíveis, salvo quando a Secretaria do Município de Piancó, a seu critério, publicar alteração e divulgação de nova tabela e valores dos serviços previstos na cláusula anterior, ocasião em que será repassado a todos os credenciados, mediante autorização de órgão federal competente.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

18.2. Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA 00002/2023

1- Do Objeto

O presente edital destina-se a credenciar pessoas Jurídicas para posterior contratação, **mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Médico para Programa de Saúde da Família (PSF), serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológico), Médico Auditor, Médico autorizador, Médico para programa Melhor em Casa, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, constantes nas tabelas a seguir:**

ANEXO 01 – Médicos/PSF

Item	Lote 01	UNIDADE	QUANT. PROFISSIONAIS	VALOR UNIT.
1	Medico para Programa de Saúde da Família (PSF)	Mês	8	R\$ 15.000,00
	Obs.: Cargo horaria de 30 horas semanal de atendimento e 10 horas de planejamento.			

TABELA 02 – Médicos (melhor em casa, auditor e autorizador)

Item	Lote 02 Descrição	UNIDADE	QUANT. PROFISSIONAIS	VALOR UNIT.
1	Medico para programa Melhor em Casa	Mês	2	R\$ 15.000,00
	Obs: Carga horária de 40 horas semanal			
2	Medico Auditor	Mês	3	R\$ 10.000,00
	Obs: Cargo horaria de 20 horas semanal de atendimento.			
3	Médico autorizador	Mês	2	R\$ 10.000,00

TABELA 03 – Odontólogos (PSF) e CEO

Item	Profissional/localidade	Unid	Quantidades		R\$ Valor mensal
			Horas por semana	Vagas	
01	Odontólogo ESF/PSF	UND	40	10	R\$ 3.450,00
02	Odontólogo CEO	UND	20	10	R\$ 1.725,00

2 – Das obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- b) Prestar os serviços com pontualidade, zelo e eficiência.
- c) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- d) Fornecer a Secretaria de Saúde o número de contato de telefone do profissional indicado pela empresa credenciada.
- e) Apresentar mensalmente, até o 30º dia subsequente, nota fiscal dos serviços prestados ao setor de finanças do Município de Piancó;
- f) Cumprir rigorosamente a escala e consultorias de especialidades mensal definida; **o profissional indicado pela empresa deverá cumprir a escala apresentada pelo Município, sob as penas previstas no contrato;**
- g) Comunicar com antecedência mínima de 07 (sete) dias a indisponibilidade na prestação dos serviços, definindo o período de não atendimento devendo apresentar justificativa que será analisada pela Administração.

3 – Das obrigações do contratante

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

4 – Forma de Pagamento e entrega

- a) O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de empenho ordinário, mediante atesto dos serviços pelo setor competente.
- b) O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária na Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó.
- c) **Os valores apresentados na presente tabela, são meramente estimativas, e serão pagos a empresa credenciada mediante controle nos respectivos locais.** O controle será feito por representante de cada Secretaria.

5 – Fiscalização do Contrato –

- a) A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito;

6 – Locação de cada empresa credenciada

- a) A Secretaria de Saúde do Município de Piancó destinará as empresas contratadas, designando os locais de prestação de serviços de cada profissional após assinado contrato.

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente da CPL

ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL
MEMBRO DA COMISSÃO

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
MEMBRO DA COMISSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao Edital do CHAMADA PÚBLICA Nº **00002/2023**, informamos a seguir os nossos preços para prestação de serviços especializados de Médico para Programa de Saúde da Família (PSF), serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológico), Médico Auditor, Médico autorizador, Médico para programa Melhor em Casa, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, conforme termos do edital.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
	Especificação				
	TOTAL				R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(em papel timbrado da proponente)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

..... (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nºcom sede à
....., por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de
participação no processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 00002/2023, da
Prefeitura Municipal de Piancó– PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá
a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal
(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer
trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(em papel timbrado da proponente)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

..... (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nºcom sede à
....., **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na
modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 00002/2023, da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, e
conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste
fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Declaro, ainda, ser conhecedor das exigências
estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis,
administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e
exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – nº/2023

O município de Piancó-PB, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ nº 09.148.727/0001-95, com endereço na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro de Piancó-PB, representado pelo prefeito, o Sr. Daniel Galdino de Araújo Pereira, brasileiro, casado, como **CONTRATANTE**, e por outro lado vem a pessoa jurídica....., portadora do CPF/CNPJ nº com endereço a rua....., na cidade....., no Estado....., para a prestação de serviço médico à população do município na área de....., nos termos da Chamada Pública Nº 00002/2023, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O CREDENCIADO prestará a este município os serviços abaixo discriminados, atendendo a Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço ajustado entre as partes será de acordo com a tabela de valores e serviços, Anexo “I” do CHAMADA PÚBLICA 00002/2023, que passa a fazer parte do termo de credenciamento aceito pelo credenciado no momento da apresentação de seus documentos, sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO: O preço será irrevogável, salvo quando os órgãos competentes da saúde ou outros, a seu critério, publicar alteração e divulgação de nova tabela e valores dos serviços.

CLASULA QUARTA – DAS FONTES DE RECURSOS:

As despesas para a realização dos serviços descritos neste termo, ocorrerão por conta do orçamento vigente do ano de 2021, com as rubricas: **02.100 - 10 301 1003 2028; 10 301 1003 2025; 339039.**

CLASULA QUINTA – DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará a empresa, no que couber, as sanções previstas na lei nº 8.666/93, no edital e neste termo contratual, garantida previa defesa, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o credenciamento:

- a) Advertência por escrito/verbal;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total;
- c) Suspensão temporária de LICITAR e CONTATAR com esta administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Cancelamento do credenciamento

Parágrafo Primeiro – As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o credenciado sido penalizado em contrato, facultada a defesa previa um respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da ciência do ocorrido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Paragrafo segundo - Ocorrerá o descredenciamento automático da pessoa jurídica quando ocorrer o não atendimento ao instrumento convocatório do chamada pública 00002/2023 que passa a fazer parte do presente termo.

CLAUSULA SEXTA – DA CESSAO OU TRANSFERÊNCIA – o presente termo de credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte a terceiros.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura, o município providenciara a publicação do extrato do presente termo.

CLAUSULA A OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO - O município, através do (órgão, Fundo ou secretaria) obriga-se:

- a. Efetuar o pagamento ao credenciado, de acordo com os valores constantes da tabela de serviços, anexo “I” do Chamada Pública N° 00002/2023 que passa a fazer parte do presente termo de credenciamento.
- b. Efetuar conferencia técnica e administrativa das faturas e relações de serviços e consultorias apresentados.
- c. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.
- d. Realizar a escala ambulatorial a ser seguida pelos médicos.
- e. A Secretaria de Saúde definirá o local e horário adequado para prestação dos serviços ora contratados.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO: O credenciado obriga-se a:

- a. Cumprir com a carga horária estabelecida no instrumento convocatório, bem como pela Secretaria que esteja vinculado.
- b. Apresentar nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativa aos serviços realizados com a devida comprovação até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- c. O pagamento recebido pelo credenciado não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.
- d. Este credenciamento será formalizado por meio deste contrato sendo de caráter precário “intuito personae”, podendo ser revogado a qualquer momento e juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.
- e. O credenciado poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao Município, através da Secretaria de Saúde, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- f. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.
- g. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo município, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento ao serviço público da população do município Piancó – Paraíba.
- h. O presente termo de credenciamento rege-se pelas disposições expressas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho 1993 e demais alterações posteriores vigentes e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

pelos preceitos do direito público, aplicando – se –lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos as disposições do direito privado.

i. Passa a fazer parte integrante do presente termo o chamamento público 00002/2023 os seus respectivos anexos.

CLÁSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Contrato terá o prazo de validade da data de sua assinatura até dia **31 de dezembro de 2023** ou no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato e podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, conforme art. 57 da Lei nº 8.66/93, ou ser cancelado quando da realização do concurso público para o preenchimento das vagas de provimento efetivo.

CLÁSULA DECIMA QUARTA – DO FORO – O foro do presente termo de credenciamento será a comarca de Piancó- PB excluído qualquer outro, e para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente termo de credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois lido, e achado conforme, é assinado pelas e por duas testemunhas que a todo assistiram.

Piancó-PB, ____ de _____ 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Contratante

.....
Contratado

1. _____ 2. _____
CPF: CPF: